



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 802, DE 12 DE MAIO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 1998, COM VISTAS A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO”.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério na seguinte dotação:

Unidade: 02.04 - Secretaria de Educação e Cultura	
08	Educação e Cultura
0842	Ensino Fundamental
0842188	Ensino Regular
08421882.104	Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.2.5.0	Transferências à Pessoas:
3.2.5.1	Inativos
3.2.5.3	Abono Família
	R\$ 54.000,00
	R\$ 1.500,00
	TOTAL R\$ 55.500,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da execução desta Lei, no exercício de 1998, poderá ser utilizados os recursos previstos no art. 5º, alínea A, da Lei Orçamentária nº 794, de 05.12.97.

Art. 3º - O Crédito aberto em conformidade com o art. 1º da presente Lei ocorrerá por conta das anulações parciais das rubricas abaixo mencionadas:

Unidade: 02.04 - Secretaria de Educação e Cultura	
08	Educação e Cultura
0842	Ensino Fundamental
0842492	Previdência Social a Segurados
08424922.044	Manut. das Atividade do Setor.
3.2.5.0	Transferências à Pessoas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

3.2.5.3	Abono Família	R\$ 1.500,00
0842495	Prev. Social a Inat. e Pensionistas	
08424952.046	Manut. das Atividades do Setor.	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas:	
3.2.5.1	Inativos	R\$ 54.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 12 de maio de 1.998.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra-mg, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

no valor de CR\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério na seguinte dotação:

Unidade: 02.04-	Secretaria de Educação e Cultura	
08	Educação e Cultura	
0842	Ensino Fundamental	
0842188	Ensino Regular	
08411882.104-	Manut e Desenvolvo do Ensino Funda- damental- FUNDEF	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	
3.2.5.1	-Inativos.....	R\$ 54.000,00
3.2.5.3	-Abono Família.....	R\$ 1.500,00
	TOTAL.....	R\$ 55.500,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da execução desta Lei, no exercício de 1998, poderá ser utilizados os recursos previstos no art. 3º, alínea A, da Lei Orçamentária nº 794 de 05.12.97.

Art. 3º - O Crédito aberto em conformidade com o art. 1º da presente Lei ocorrerá por conta das anulações parciais das rubricas abaixo mencionadas:

Unidade: 02.04-	Secretaria de Educação e Cultura
08	Educação e Cultura
0842	Ensino Fundamental